

Resolução Ad Referendum nº006/2016 CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Resolução nº 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até 21 anos e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;

Considerando a Deliberação nº016/2016 CEAS/PR que dispõe sobre o repasse Fundo a Fundo para municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº 039/2014 – CEAS/PR,

Considerando a necessidade da prorrogação do prazo da alteração e da data do início do repasse,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a alteração do art. 1º da Deliberação nº016/2016 CEAS/PR, que passará a ter a seguinte redação:

“ Pela aprovação de repasse fundo a fundo para os municípios com projetos aprovados pela Deliberação nº039/2014 CEAS/PR, com previsão de abertura do prazo de adesão no mês de Maio/2016, e repasses a partir do mês de Junho/2016”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 12 de maio de 2016.

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR